



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00614/15

EXERCÍCIO: 2015
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 07/01/2015
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2015.
INTERESSADOS: Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo
Francisca Gomes Araujo Mota



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4.417/2014

De 23 de dezembro de 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 264.182.192,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	155.319.460,00	58,79
Receita Tributária	14.107.100,00	5,34
Receitas de Contribuições	3.177.000,00	1,20
Receita Patrimonial	1.169.480,00	0,44
Receita de Serviços	150.663,00	0,06
Transferências Correntes	135.308.449,00	51,22
Outras Receitas Correntes	1.406.768,00	0,53



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Receitas de Capital	102.601.539,00	38,84
Operações de Crédito	14.405.604,00	5,45
Alienação de Bens	100.000,00	0,04
Transferências de Capital	88.095.935,00	33,35
Deduções da Receita Corrente	12.270.573,00	4,64
Deduções da Receita Corrente	12.270.573,00	4,64
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	12.270.573,00	4,64
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	12.270.573,00	4,64
Total:	245.650.426,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	245.650.426,00	92,99

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	6.766.707,00	2,56
Receitas de Contribuições	5.868.720,00	2,22
Receita Patrimonial	4.896,00	0,00
Receita de Serviços	467.862,00	0,18
Outras Receitas Correntes	425.229,00	0,16
Total:	18.531.766,00	
3-Intra-Orçamentário:	11.765.059,00	4,45
4-Total Geral da Administração Indireta:	18.531.766,00	7,01
Total Geral da Receita (2+4):	264.182.192,00	

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	130.682.609,00	49,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.173.853,00	31,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	99.000,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.409.756,00	17,95
DESPESAS DE CAPITAL	113.006.373,00	42,78
INVESTIMENTOS	109.010.373,00	41,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.946.000,00	1,49
Reserva de Contingência	1.270.841,00	0,48
Reserva de Contingência	1.270.841,00	0,48
Total:	244.959.823,00	
1-Intra-Orçamentário:	11.760.059,00	4,45
2-Total Geral da Administração Direta:	244.959.823,00	92,72

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.709.200,00	5,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.772.700,00	4,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.500,00	0,35
DESPESAS DE CAPITAL	90.500,00	0,03
INVESTIMENTOS	90.500,00	0,03
Reserva de Contingência	5.422.669,00	2,05
Reserva de Contingência	5.422.669,00	2,05
Total:	19.222.369,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	19.222.369,00	7,28
Total Geral da Despesa (2+4):	264.182.192,00	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	4.610.209,00	1,75
02.010	Gabinete do Prefeito	8.285.311,00	3,14
02.020	Procuradoria Geral do Município	336.187,00	0,13
02.030	Secretaria Municipal de Administração	8.855.361,00	3,35
02.040	Secretaria Municipal de Finanças	6.608.100,00	2,50
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	323.400,00	0,12
02.060	Secretaria Municipal de Controle Interno	364.100,00	0,14
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo	45.814.898,00	17,34
02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	666.100,00	0,25
02.090	Secretaria Municipal de Educação	46.351.971,00	17,55
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	25.075.995,00	9,49
02.110	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.909.824,00	1,10
02.120	Secretaria Municipal de Agricultura	3.683.578,00	1,39
02.130	Fundo Municipal de Saúde	51.488.761,00	19,49
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	5.589.534,00	2,12
02.150	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	5.931.523,00	2,25
02.160	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON	551.000,00	0,21



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.617.800,00	0,61
02.180	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	24.625.330,00	9,32
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	1.270.841,00	0,48
Total:		244.959.823,00	
1-Intra-Orçamentário:		11.760.059,00	4,45
2-Total Geral da Administração Direta:		244.959.823,00	92,72

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos	1.502.500,00	0,57
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	17.719.869,00	6,71
Total:		19.222.369,00	
3-Intra-Orçamentário:		5.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		19.222.369,00	7,28
Total Geral da Despesa (2+4):		264.182.192,00	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 6.693.510,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal para executar o Programa de Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas no Valor de R\$ 14.405.604,00 (Quatorze milhões quatrocentos e cinco mil seiscentos e quatro reais)

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 23 de dezembro de 2014.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS - PB

PATOS/PB, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2014

ATOS DA PREFEITA

EXPEDIENTE

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA Prefeita Constitucional
LENILDO DIAS DE MORAIS Vice Prefeito
PEDRO FIGUEIREDO LEITÃO Chefe de Gabinete
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO Secretária de Administração
MÉRYCLIS D'MEDEIROS BATISTA Secretária de Finanças
EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
ADALMIRA MARQUES DA SILVA CAJUAZ Secretária de Educação
ILLANA ARAÚJO MOTTA Secretária de Saúde
SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Social
JOANILSON GUEDES BARBOSA Secretário de Controle Interno
HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA L. DE FARIAS Secretária de Desenvolvimento Social
MARIA ASSUNÇÃO DE L. TRINDADE MARTINS Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
RANIERE CAVALCANTE RAMALHO DE LACERDA Secretário de Serviços Públicos
EVERALDO LIMA DOS SANTOS Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação
ANA LÍGIA MEDEIROS PEIXOTO Secretário de Defesa do Consumidor (Procon)
MARCOS EDUARDO SANTOS Superintendente do STRANS
EDVALDO PONTES GURGEL Superintendente do PATOSPREV

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4.417/2014 De 23 de dezembro de 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 264.182.192,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
Receita Correntes	155.319.460,00	58,79
Receita Tributária	14.107.100,00	5,34
Receitas de Contribuições	3.177.000,00	1,20
Receita Patrimonial	1.169.480,00	0,44
Receita de Serviços	150.663,00	0,06
Transferências Correntes	135.308.449,00	51,22
Outras Receitas Correntes	1.406.768,00	0,53
Receitas de Capital	102.601.539,00	38,84
Operações de Crédito	14.405.604,00	5,45
Alienação de Bens	100.000,00	0,04
Transferências de Capital	88.095.935,00	33,35
Deduções da Receita Corrente	12.270.573,00	4,64
Deduções da Receita Corrente	12.270.573,00	4,64
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	12.270.573,00	4,64
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	12.270.573,00	4,64
Total:	245.650.426,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	245.650.426,00	92,99

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
Receita Correntes	6.766.707,00	2,56
Receitas de Contribuições	5.868.720,00	2,22
Receita Patrimonial	4.896,00	0,00
Receita de Serviços	467.862,00	0,18
Outras Receitas Correntes	425.229,00	0,16
Total:	18.531.766,00	
3-Intra-Orçamentário:	11.765.059,00	4,45
4-Total Geral da Administração Indireta:	18.531.766,00	7,01
Total Geral da Receita (2+4):	264.182.192,00	

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
DESPESAS CORRENTES	130.682.609,00	49,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.173.853,00	31,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	99.000,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.409.756,00	17,95
DESPESAS DE CAPITAL	113.006.373,00	42,78
INVESTIMENTOS	109.010.373,00	41,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.946.000,00	1,49
Reserva de Contingência	1.270.841,00	0,48
Reserva de Contingência	1.270.841,00	0,48
Total:	244.959.823,00	
1-Intra-Orçamentário:	11.760.059,00	4,45
2-Total Geral da Administração Direta:	244.959.823,00	92,72

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
DESPESAS CORRENTES	13.709.200,00	5,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.772.700,00	4,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.500,00	0,35
DESPESAS DE CAPITAL	90.500,00	0,03
INVESTIMENTOS	90.500,00	0,03
Reserva de Contingência	5.422.669,00	2,05
Reserva de Contingência	5.422.669,00	2,05
Total:	19.222.369,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	19.222.369,00	7,28
Total Geral da Despesa (2+4):	264.182.192,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	4.610.209,00	1,75
02.010	Gabinete do Prefeito	8.285.311,00	3,14
02.020	Procuradoria Geral do Município	336.187,00	0,13
02.030	Secretaria Municipal de Administração	8.855.361,00	3,35
02.040	Secretaria Municipal de Finanças	6.608.100,00	2,50
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	323.400,00	0,12
02.060	Secretaria Municipal de Controle Interno	364.100,00	0,14
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo	45.814.898,00	17,34
02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	666.100,00	0,25
02.090	Secretaria Municipal de Educação	46.351.971,00	17,55
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	25.075.995,00	9,49
02.110	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.909.824,00	1,10
02.120	Secretaria Municipal de Agricultura	3.683.578,00	1,39
02.130	Fundo Municipal de Saúde	51.488.761,00	19,49
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	5.589.534,00	2,12
02.150	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	5.931.523,00	2,25
02.160	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	551.000,00	0,21
02.170	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.617.800,00	0,61
02.180	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	24.625.330,00	9,32
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	1.270.841,00	0,48
Total:		244.959.823,00	
1-Intra-Orçamentário:		11.760.059,00	4,45
2-Total Geral da Administração Direta:		244.959.823,00	92,72

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos	1.502.500,00	0,57
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	17.719.869,00	6,71
Total:		19.222.369,00	
3-Intra-Orçamentário:		5.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		19.222.369,00	7,28
Total Geral da Despesa (2+4):		264.182.192,00	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 6.693.510,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal para executar o Programa de Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas no Valor de R\$ 14.405.604,00 (Quatorze milhões quatrocentos e cinco mil seiscentos e quatro reais)

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2014.

Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEIN.º 4.418/2014

De 23 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e LOA.

Art. 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado ao Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2014.

Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEIN.º 4.419/2014

De 23 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2015, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e LOA.

Art. 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2014.

Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 37/2014

Em, 15 de Setembro de 2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de PATOS**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 264.182.192,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Dois Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

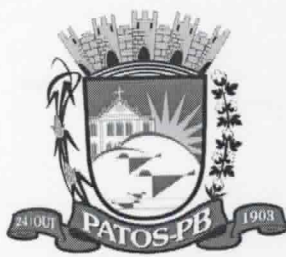


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1ª REUNIÃO DAS LIDERANÇAS RURAIS

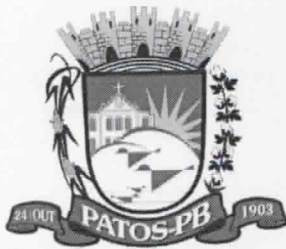
AUDIÊNCIA PÚBLICA

10 de FEVEREIRO de 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
RUA TIRADENTES, 232 – TEL. (83) 3423.3643 – CENTRO – 58.700-510 PATOS/PB

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL
QUANDO VOCÊ PARTICIPA A CIDADE CRESCE
PATOS/PB, 10 de FEVEREIRO de 2014**

Introdução: muita gente boa pensa que gastar dinheiro é coisa fácil! Você também pensa assim? Gastar dinheiro até que é fácil... Mas gastar equilibrando receita/s e despesa/s, evitando dívidas, priorizando necessidades, prestando contas e, ainda por cima, em um tempo limitado, aí a "coisa" pega! Tem que ser muito bom nisso!

O QUE É UM ORÇAMENTO?

Resposta (Pop): é um levantamento que se faz sobre determinado objeto e/ou serviço que se queira/deseja executar e/ou comprar.

Dicionário - s.m. Cálculo da receita e da despesa. / Descrição pormenorizada dos materiais e das operações necessárias para realizar uma obra, com a estimativa da despesa.

O QUE É UM ORÇAMENTO PÚBLICO?

Respostas – 1. O Orçamento público é um instrumento de planejamento e execução das Finanças Públicas.

2. É uma lei onde o governo (nas três esferas) faz a previsão e cálculos das **RECEITAS**: Tributária (impostos e taxas); Patrimoniais (aplicações, venda de bens); Operações de Crédito (empréstimos); de Convênios e Transferências Constitucionais do Estado e da União; e das **DESPESAS**: Pessoal (salários, encargos sociais, aposentadorias e pensões de funcionários e dependentes, horas extras, gratificações); Custeio (material de expediente, combustíveis e lubrificantes, medicamentos); Manutenção e conservação (água, luz, telefone, limpeza, segurança); Investimentos (obras e instalações, equipamentos e mobiliários); Amortizações das dívidas e pagamento de juros); para um determinado período de tempo, buscando atender às necessidades da população.

O Orçamento é formado de várias partes:

1ª) **PLANO PLURIANUAL (PPA) - Elaboração, discussão e aprovação (válida por quatro anos)** Prevê as despesas com programas, obras e serviços para os próximos três anos da gestão do Prefeito e para o primeiro ano da gestão seguinte. É do PPA que saem as metas para cada ano de gestão. É a ferramenta mais importante para o planejamento governamental; Prazo até 31/08 do primeiro ano do mandato;

2ª) **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - Elaboração, discussão e aprovação (válida por um ano)** - A partir do PPA, determina as metas e as prioridades para o ano seguinte e define também, as regras sobre mudanças na lei de impostos, finanças e pessoal, além de estabelecer orientações de como elaborar o orçamento anual com detalhes; anexo de metas e riscos fiscais; Prazo até 15 de abril de cada ano;

3ª) **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - Elaboração, discussão e aprovação (válida por um ano)** - É o orçamento propriamente dito, feito a cada ano e encaminhado para aprovação da Câmara Municipal; Prazo até 31 de agosto de cada ano;

4ª) **APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS E APROVAÇÃO PELOS/AS PARLAMENTARES NAS CÂMARAS;**

5ª) **SANÇÃO** – Aprovação pelo poder EXECUTIVO correspondente. Podendo se dar com ou sem vetos. Se houver vetos, cabe ao poder LEGISLATIVO correspondente, apreciá-lo, mantê-lo ou derrubá-lo.

6ª) **EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO** – deve ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes e através do Controle Social;

7ª) **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, por parte dos dirigentes dos órgãos públicos às instâncias do controle social (Poder Legislativo, Tribunais de Contas, Controladorias, Conselhos Setoriais, Outros Conselhos e aos próprios cidadãos).

O QUE É O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – É a população decidindo, junto com o Governo Municipal, onde os investimentos vão ser realizados, através de um processo de debates.

Com esta participação, o governo municipal cria uma nova forma de fazer política e definir prioridades, dando oportunidades ao povo de participar das decisões de como aplicar os recursos, o que significa defender o patrimônio público e contribuir para a redução das desigualdades sociais.

"Ninguém deve viver na miséria. Todos têm direito à vida digna, à cidadania. A sociedade existe para isso. Ou então ela simplesmente não presta para nada. O Estado só tem sentido se é um instrumento dessas garantias. A política, os partidos, as instituições, as leis só servem para isso. Fora disso, só existe a presença do passado no presente, projetando no futuro o fracasso de mais uma geração." (Herbert de Souza, Betinho)

Principais Normas Orçamentárias - Constitucionais e Legais: **Constituição Federal de 1988**; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Normas Processuais do Congresso Nacional; Outras Normas: Dec-Lei 200; Decreto 93.872 de 23/12/1986 (Unificação do Caixa do Tesouro Nacional).

Secretário Executivo de Articulação Social e Orçamento Participativo
Tel. (83) 8837.9574

José Taunai Dantas



Patosonline.com
Beta

Início Anuncie conosco Notícias Mural Classificados Contato

COM A LEI DA DATA BASE, CORRIGIR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES, EM JANEIRO, **VIROU ROTINA.**



143 Online Patos, PB. Segunda, 10 de fevereiro de 2014



02 de fevereiro de 2014, 13:52

50 já leram

0 comentários

Recomendar 1

Tweetar 1

Publicidade

Orçamento Participativo 2014/2015



Publicado por:
Jose Taunai

Próximo dia dez (10) de fevereiro do ano em curso, às nove horas da manhã, haverá a primeira reunião do Ciclo Orçamentário 2014/2015 com as Lideranças Rurais no Sindicato dos Produtores Rurais, sito à Praça Getúlio Vargas, centro - Patos-PB

Publicidade

Publicidade

Orçamento Participativo

http://www.patos.pb.gov.br/plugins/p2_news/printarticle.php?p2_art...

Conheça
Adega do Caju

RUA PEREGRINO FILHO, 38 CENTRO PATOS-PB
FONE: (83) 9623-6198 / 9623-6356

ROCHA
CONTABILIDADE

serviços fiscais, contábeis e tributários

(83) 3421-6543
PATOS - PB

Agricultores do município de Patos estiveram reunidos na manhã desta segunda-feira, 10 de fevereiro, no auditório do Sindicato de Produtores Rurais para discutir as demandas das comunidades rurais no direcionamento de recursos do orçamento do município.

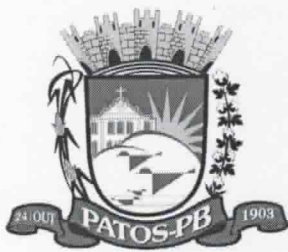
Segundo o secretário de Articulação Social, Taunai Dantas, o orçamento participativo é um meio democrático de definir o desenvolvimento de políticas públicas através da colaboração da população. "Esse encontro com as lideranças rurais tem como intuito receber as demandas de cada localidade. Anualmente fazemos essa prestação de contas do que foi pedido e atendido ou não, para posteriormente discutir as demais propostas", disse.

"Nossa participação em sugerir as demandas influencia diretamente no desenvolvimento de cada comunidade rural. Nesse sentido, é preciso que todos participem. A gente não pode dizer que tudo que for colocado será atendido, mas temos que colaborar, sobretudo, cobrar dos investimentos", comentou Lúcio Frazão, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Durante o encontro cada representante recebeu uma ficha que deverá ser preenchida, no sentido de informar as demandas das comunidades rurais.

Após o recolhimento das fichas serão eleitas três demandas como prioritárias na destinação de recursos no orçamento do município.

(EG)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

ATA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze (10/02/2014) às nove horas e dez minutos, foi realizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patos (Patronal), sito à Praça Getúlio Vargas - centro - Uma Audiência Pública do Orçamento Participativo para 2015 envolvendo as lideranças Rurais que compreende as áreas dos Sítios: Trincheiras, Patativa do Assaré, Riacho da Catingueira, Cupiras, Boi do Brito, Marrecas, Panati, Conceição de Cima, Conceição de baixo, São Bento, Pedra Branca, Mucambo de Baixo, Mucambo de Cima, Campo Comprido, Fazenda Serrota, Santa Gertrudes, do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – Sr. Lúcio Frazão Mota e outras Lideranças Rurais e contou com a presença de Líderes da EMATER-PB, do Sindicato Rural, de funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e da Assistente técnica do Gabinete – Sra. Rosicleide Alves, do Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Sebastião dos Santos Lima que veio representando a Prefeita Municipal de Patos – Sra. Francisca Gomes Araújo Motta, que se encontra com sua agenda comprometida nesta data; do Secretário de Articulação Social e Orçamento Participativo o Sr. José Taunai Dantas; que iniciou os trabalhos na hora marcada às 9h15min (nove horas e quinze minutos) conforme convite nas mídias sociais, rádios e outros instrumentos de comunicação, e começou nomeando a Sra. Rosicleide Alves para secretariar “ad-hoc” esta reunião e fez uma explanação sobre as três peças de planejamento que compõem o Orçamento Público: a Lei de Diretrizes Orçamentária 2015 (LDO), o Plano Plurianual 2014/2017 (PPA) e a própria Lei Orçamentária anual (LOA) 2014; mostrou que os gestores executam no primeiro ano do seu governo com o orçamento do ano anterior, por isso as comunidades são convocadas todos os anos a participarem das decisões do governo em que, como e onde aplicar os recursos disponíveis, atendendo assim as demandas da comunidade, expressas em três prioridades para aquela região orçamentária. Falou da necessidade da participação de todos na confecção destes instrumentos de gestão democrática, advindos da Constituição Cidadã, do Estatuto das Cidades, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Normas administrativas e outras leis complementares, mostrando a diferença entre o civil e o público; explicou o que é o

36 orçamento, ou seja, a previsão de entradas e saídas (receitas e despesas) de dinheiro
37 que se encontram disponíveis na hora da execução; falou também que nem sempre o
38 que é prioridade e está contido no orçamento se realiza, às vezes por falta de
39 recursos, àquela demanda não pode ser atendida, mas que a comunidade cobre dos
40 seus Conselheiros, dos/as delegados/as, dos seus representantes, que estão à frente
41 desta segunda etapa do Orçamento Participativo, fruto do desejo da Sra. Prefeita
42 Municipal Francisca Gomes Araújo Motta que quis desde o início da sua gestão, ver
43 consolidado este projeto de participação popular, pois acredita que só ouvindo a
44 comunidade, a cidade cresce e ela pode errar menos, levando os recursos, que são
45 escassos, para onde mais necessita. A palavra foi dirigida ao representante da
46 Prefeita Municipal Sr. Sebastião dos Santos Lima que começou a pedir chuvas para
47 os sertanejos. Falou das dificuldades que passam todas as prefeituras do Brasil e
48 mostrou que a cada dia que mais difícil fica se administrar uma cidade do tamanho
49 de Patos, com mais de cem mil habitantes. Falou das despesas que aumentam e as
50 receitas que caem, até o FPM tem sido diminuído drasticamente. Mesmo assim
51 convidou a todos para darem a sua parcela de colaboração e sacrifício. Agradeceu a
52 compreensão de grande parte da população que tem ajudado a construir uma cidade
53 moderna com muitos investimentos captados de fora, a exemplo da construção civil,
54 do pólo coureiro calçadista, dos programas e projetos em parcerias com o governo
55 federal etc. manifestou gratidão à presença dos membros do conselho municipal de
56 desenvolvimento rural sustentável, ao seu presidente – Sr. Lúcio Frazão Mota, que
57 convocou a comunidade a preencher as demandas que foram entregues e eleger as
58 três mais importantes das reivindicações e como melhorar as demandas que as
59 comunidades solicitam e/ou pleitearam e estão compondo as linhas de ações e
60 prioridades nos Trabalhos da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO-2015), no Plano
61 Plurianual 2013/2017 (PPA) e a própria Lei Orçamentária anual (LOA) 2014;
62 considerou ainda que as discussões desta oportunidade serão, antes de serem
63 enviadas à Câmara Municipal, debatidas com a Sra. Prefeita Município Sra.
64 Francisca Gomes Araújo Motta e a contadora do Município – Sra. Clair Leitão – e
65 demais membros que fazem o Sistema Municipal do Orçamento Participativo.
66 Reiterou ainda as mesmas exigências que as Peças Orçamentárias requerem; e
67 retornou a palavra ao Sr. José Taunai Dantas que propôs as comunidades a
68 entregarem as demandas priorizadas o mais rápido possível. Facultou a palavra a
69 quem dela quisesse utilizar e não havendo pronunciamento, nada mais havendo a
70 acrescentar encerrou a Audiência e eu Rosicleide Alves, secretária “ad-hoc”
71 funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Patos, lavro esta ata em testemunho
72 da verdade. Patos - PB, dez de fevereiro de dois mil e catorze. (10/02/2014).

Rosicleide Alves

 ALDO XAVIER 2º OFÍCIO DE PROTESTOS 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	José Taunai Dantas Titular	Aldo Xavier Substituto	 ALDO XAVIER 2º OFÍCIO DE PROTESTOS 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	José Taunai Dantas Titular	Aldo Xavier Substituto
---	-------------------------------	---------------------------	--	-------------------------------	---------------------------

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: ROSICLEIDE ALVES
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Patos, 14/04/2014. Em Testemunho
Laécio Dantas de Sousa - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-1212 e registrado sob No. 16.734 no livro B-1099, ficando copia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fe'. Patos(PB), 14/ABR/2014

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE: (83) 421-3438
FAX: (83) 421-8630

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE/FAX: (83) 421-3438
Patos - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LISTA DE PRESENÇA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM AS LIDERANÇAS RURAIS * PRESTAÇÃO DE CONTAS/DEMANDAS 2015

REUNIÃO		LIDERANÇAS RURAIS
DATA/HORA		Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014 às 9h00min.
LOCAL		Sindicato dos Produtores Rurais/Pça Getúlio Vargas * Centro * Patos/PB.
Nº.	NOME	Comunidade e/ou Representação
01	José Tauari Dantas	Prefeitura
02	Olney de Almeida Trindade	Sítio Truncheira
03	Osman Vicário Ferraz	
04	José Roberto de Lima	PATATIQUA DO ASSARÉ
05	Mãe das Graças Almeida de Medeiros	RIACHO DA CATINGUEIRA
06	Alano El Pereira do Silva	
07	Francisco Seane de Lima	
08	Viviane de Castro Lima	Zapian
09	Luciano Frazão Neto	CAPCINPESI
10	Maria da Conceição Ramos Santos	Quatara do Patos B.
11	Maria Adriana Lúcia Silva Santos	Assoc. Com. Boa do Brito
12	Olivaldo Moreira dos Santos	
13	FRANCISCO LOUHO DE BUENA	Assoc. Sítio Feiticeira
14	José Benício Marais Monteiro	
15	Príncipe Gomes Oliveira	
16	Francisco de Assis	
17	Francisco de Assis	Assoc. Arribeira



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM AS LIDERANÇAS RURAIS * PRESTAÇÃO DE CONTAS/DEMANDAS 2015

REUNIÃO		LIDERANÇAS RURAIS
DATA/HORA		Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014 às 9h00min.
LOCAL		Sindicato dos Produtores Rurais/Pça Getúlio Vargas * Centro * Patos/PB.
Nº.	NOME	Comunidade e/ou Representação
01	Edmar de Abreu	Barro Preto
02	Stevellene Ferreira de Araújo	Sínd. Rural Patos
03	M ^a da Glória L. Batista	Ans. Pacoti
04	Edmundo Alves de Medeiros	Conceição de Baixo
05	Leisimundo da Silva Fernandes	Sítio São Pedro
06	Osmar Vinício Tomaz	S. Piedra Branca
07	Wonal Messias dos Santos Cízar	Mucambode Cima
08	Francisco da Silva Jirau	Campo Comprido
09	Eptácio Luciano Araújo Rocha	Comunicação
10	Luiz Batista Meira de Medeiros	SEDAP/USAV
11	Sere bande A. Brito	SEC. AGRIC./PATOS
12	Lindalva Priscila de Souza Lima	Sínd. Rural Patos.
13		
14		
15		
16		
17		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PRIORIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 GABINETE DA PREFEITA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

REGIÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIACHO DA CATINGUEIRA.

1ª) POÇOS ?1 PERFURAR NA COMUNIDADE E RESTAURAÇÃO PI OS DEMAIS POÇOS.

2ª) Acudes,

3ª) Passagem molhada.

Local e Data: Patos/PB, 10 de Fevereiro de 2014



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 GABINETE DA PREFEITA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

REGIÃO: LAGOA DE FAVELA - PATOS

1ª) PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

PASSAGEM MOLHADA

02 - mata BUZO

2ª) BARRAGEM SUBTERRÂNEA

3ª) PEQUENO AÇUDE

Local e Data: Patos/PB, 14 de FEVEREIRO de 2014



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 GABINETE DA PREFEITA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

REGIÃO: Pamati Município de Patos

1ª) Reforma na Comunidade
de São Bento PA-rural

2ª) Reforma de matacuro
de sítio São Bento

3ª) Passage malhada de sítio
Pamati

Local e Data: Patos/PB, 10 de Março de 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

REGIÃO: Associação dos moradores do distrito
de Fortalezinha

1ª) Pacos, contínuos
para viabilizar a falta de água

2ª) Arborização de Pacos
sanar todos os problemas com
grandes árvores.

3ª) Borrifem subterrâneas
para amenizar os problemas

Local e Data: Patos/PB, 10 de março de 2016



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 GABINETE DA PREFEITA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

REGIÃO: Associação Comunitária Mocambo de Baixo

1ª) Construção de Unidade de Saúde Médica

2ª) Perfuração de poços

3ª) Quatro (4) passagens molhada.
1 passagem do acúde comunitário pau Brasil
1 beneficiando o mocambo aos sítios pátio velho
dando acesso escola municipal, mercadinho e ponto de apoio
atendimento médico. 2 passagens acesso ao mocambo
pele bar do papelão.

Local e Data: Patos/PB, 10 de março de 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 GABINETE DA PREFEITA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

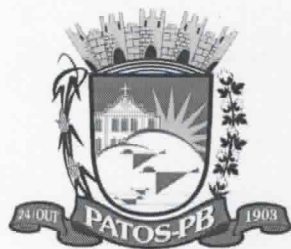
REGIÃO: Popo Sitio no Lombo de Lima

1ª) Popo astesimo

2ª) Unidade de Saúde

3ª) Passagem molhada

Local e Data: Patos/PB, 07 de 03 de 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – GABINETE DA PREFEITA
Secretaria Executiva de Articulação Social e Orçamento Participativo
Patos/PB, 10 de fevereiro de 2014



**1ª Reunião do Orçamento Participativo 2014/2015 com Lideranças
Rurais no Sindicato dos Produtores Rurais à Pça Getúlio Vargas - Centro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – GABINETE DA PREFEITA
Secretaria Executiva de Articulação Social e Orçamento Participativo
Patos/PB, 10 de fevereiro de 2014



**1ª Reunião do Orçamento Participativo 2014/2015 com Lideranças
Rurais no Sindicato dos Produtores Rurais à Pça Getúlio Vargas - Centro**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2015 às 11:05:05 foi protocolizado o documento sob o N° 00614/15 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Autorização para contratação de operações de crédito: R\$ 14.405.604,00

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 50.0%

Data de Publicação: 24/12/2014

Data e Aprovação: 19/12/2014

Número da Lei/Ano: 4417/2014

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 132.091.096,00

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	2ff426962fcdbbaf06fff1a5ee63c65
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	f2e09d023f829032b894459f51bd6fb6
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	89323552416c46c048dbf602c4a83968
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB